

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à prestação das contas do Prefeito Luciano Miranda Salgado, relativas ao exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica APROVADO o Parecer Prévio TC 37/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo referente ao Processo TC-7181/2021, que trata da Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2018, do então ordenador de despesas Luciano Miranda Salgado.

Art. 2º Em face da aprovação, fica concedida quitação ao ordenador de despesas Luciano Miranda Salgado, por todos os atos praticados no exercício financeiro de 2018, devendo ser expedida certidão de quitação.

Art. 3º Fará parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (27-02-2023).

Autor: Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, Leonardo David Alexandrino de Carvalho, João Pedro Carvalho Rocha e Silvio Rodrigues de Oliveira

Fernando Vieira de Souza
Presidente da Câmara

